

## "Lei nº 856/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 856/69 e resolve envia-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários municipais mensalistas um abono de Natal de 20% sobre seus vencimentos, incluindo-se a Secretária da Câmara e aposentados, e ~~RS~~ 10,00 (Dez cruzeiros novos), como oferta para cada funcionário diarista;

Art. 2º. Fica ainda aberto um Crédito Especial na importância de ~~RS~~ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), para distribuição do Natal dos Pólos de todo o município.

Art. 3º. Para atendimento das despesas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a utilizar do provável excurso de arrecadação se houver até o dia 22 do corrente, caso contrário ficará sem efeito.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1969

Luiz Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara